



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



Defesa Civil de Ubá intensifica ações e ultrapassa 990 vistorias após inundação de fevereiro



Desde a inundação registrada em 24 de fevereiro de 2026, a Defesa Civil de Ubá vem atuando de forma contínua e intensiva no atendimento às ocorrências e no monitoramento das áreas afetadas. Até o momento, já foram realizados 991 atendimentos de vistorias técnicas, com a emissão de 277 termos e laudos, fundamentais para avaliação de riscos estruturais e definição das medidas de segurança.

Como resultado desse trabalho, foram necessárias 34 interdições totais de imóveis e 47 interdições parciais ou temporárias, medidas adotadas para preservar vidas diante de situações de risco. O impacto das chuvas também resultou em 3.156 pessoas desalojadas e 2 desabrigadas, que seguem sendo assistidas pela rede de apoio do município (dados atualizados em 20/03).

A operação conta com o reforço de 22 engenheiros cedidos pelo CREA, além do apoio de 17 Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil de cidades da região e de outros municípios mineiros. A mobilização também ultrapassou fronteiras estaduais, com a participação da Defesa Civil de Bento Gonçalves (RS), fortalecendo a resposta conjunta ao desastre.

Força-tarefa amplia vistorias e ações preventivas

A partir do dia 18 de março, foi iniciada uma força-tarefa com o objetivo de intensificar as vistorias nos imóveis atingidos. A ação busca garantir a segurança das famílias, promovendo, quando necessário, a interdição e a evacuação segura das residências comprometidas.

Além da proteção imediata, o trabalho técnico também é essencial para o encaminhamento das famílias aos programas de apoio do Governo Federal, como o Auxílio Reconstrução e a modalidade de compra assistida do Minha Casa, Minha Vida, assegurando condições para a reconstrução de suas vidas.

Monitoramento de pontes e desobstrução do Ribeirão Ubá

A Defesa Civil também acompanha de forma permanente as ações de remoção das estruturas de pontes colapsadas no leito do Ribeirão Ubá, medida fundamental para garantir o escoamento adequado da água e reduzir riscos de novos alagamentos.

Atualmente, os trabalhos estão em andamento na Ponte Major Siqueira, localizada na Avenida Cristiano Roças, e na conhecida Ponte da Geladeira, situada na Rua Augusto Luiz Barbosa. A retirada desses materiais é estratégica para desobstruir o curso do ribeirão e minimizar impactos em caso de novas chuvas.

Interdições preventivas e monitoramento contínuo

Dentro das ações preventivas, a Defesa Civil realizou, nesta quinta-feira (19), a interdição da Rua Sumáuma, no bairro Vila Mariah, em razão do risco associado ao período chuvoso, à necessidade de estabilização da encosta e à execução de serviços remanescentes na área.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



A via permanecerá interditada até que sejam restabelecidas as condições seguras de tráfego. A orientação é para que moradores e condutores evitem a região e utilizem rotas alternativas.

Atuação integrada pela segurança da população

A Defesa Civil reforça que o momento exige atenção e colaboração da população. A orientação é para que os moradores permitam o acesso das equipes técnicas, sigam as recomendações emitidas nos laudos e priorizem a segurança de suas famílias.

A atuação integrada entre município, estado, união e instituições parceiras tem sido fundamental para garantir respostas rápidas, acolhimento às famílias atingidas e o avanço das ações de reconstrução.

A Defesa Civil de Ubá segue mobilizada, trabalhando de forma permanente para proteger vidas e restabelecer a normalidade no município.

PREFEITURA DE UBÁ DESTINA R\$ 250 MIL PARA O SETOR RURAL

Apoio na recuperação após as fortes chuvas

R\$ 100 mil
Sindicato dos
Produtores
Rurais de Ubá

R\$ 100 mil
Sindicato dos
Trabalhadores
Rurais de Ubá

R\$ 50 mil
COOPFEME





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.694, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre Créditos Suplementares - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Ubá e autorização contida na Lei Municipal nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubá, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 20.173.442,92 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0306.0027.2.034.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9556	2552	75.457,74
12.0361.0028.2.038.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALARIO EDUCACAO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9550	2550	1.000.000,00
12.0361.0011.2.241.000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PTE/SEE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9554	2571	1.447,53
12.0365.0028.1.188.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9551	2550	685.503,04
12.0361.0028.1.007.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9553	2571	18.253.623,67
12.0361.0026.2.065.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9555	2710	157.410,94
TOTAL DOS CRÉDITOS:					20.173.442,92

Art. 2º Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.173.442,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 06 de março de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.695, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida Municipal nº 5.365, de 13 de março de 2026,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2026, para as seguintes unidades orçamentárias, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
04.0122.0032.0.073.000	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS EMPRESÁRIOS DE UBÁ				
	Subvenções Econômicas	3.3.60.45.00	9571	1501	2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:					2.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Anulação Parcial de Dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
99.0999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA E/OU RESERVA DE RPPS				
	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	9.9.99.99.00	207	1501	2.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:					2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 13 de março de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.701, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 5.365, de 13 de março de 2026, que institui o Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU), e estabelece critérios para a concessão de auxílio financeiro aos beneficiários atingidos pelas enchentes de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE UBÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026, em razão das chuvas intensas que atingiram o Município;

CONSIDERANDO os graves danos humanos, materiais, econômicos e sociais decorrentes do desastre, que comprometeram substancialmente as atividades comerciais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



Art. 1º Os empresários, comerciantes e profissionais liberais atingidos diretamente pelas enchentes decorrentes das fortes chuvas de fevereiro de 2026 no Município de Ubá farão jus ao recebimento de um auxílio financeiro no valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O recurso será uma transferência direta, em parcela única, de caráter não reembolsável, mantendo-se o valor fixo para todos os beneficiários habilitados, sem distinção de categoria.

§ 2º O benefício será concedido de forma limitada a apenas um por número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a apenas um por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do empreendedor.

Art. 2º A concessão do auxílio ficará condicionada à comprovação de que o empreendimento está localizado dentro da mancha de área afetada reconhecida pela Defesa Civil Nacional, cabendo ao Poder Executivo proceder à análise do requerimento apresentado pelo potencial beneficiário e ao cruzamento dos dados de localização do empreendimento com referida área.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, de forma ampla, acessível e transparente, em plataforma eletrônica, o meio para a solicitação do benefício, assim como para a divulgação dos resultados dos respectivos pedidos.

Parágrafo único. Os beneficiários aprovados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ubá, na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, 2º andar, Centro, em data e horário a ser posteriormente divulgada, para a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - FAECLU: o Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

II - Comissão: a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU, de caráter consultivo e deliberativo.

III - Órgão gestor: a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (SMPDS).

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 5º Para a solicitação do auxílio financeiro junto ao FAECLU, o interessado deverá apresentar a documentação abaixo listada, conforme a aplicabilidade ao seu caso específico:

I - requerimento padrão devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela SMPDS;

II - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou certificado da condição de MEI, conforme o caso;

III - cópia do alvará de localização e funcionamento para comerciantes e profissionais liberais, exceto para atividades de baixo risco, conforme previsto na legislação de liberdade econômica vigente, os quais são dispensados;

IV - comprovante de endereço do estabelecimento comercial;

V - fotos e/ou vídeos que comprovem a extensão dos danos ao imóvel, ao mobiliário e às mercadorias, conforme o caso, estabelecendo o nexo causal com as chuvas de fevereiro de 2026, a serem apresentados em meio digital;

VI - declaração de que não possui cobertura total de seguro e bloqueio judicial em desfavor do CNPJ ou CPF do titular da empresa;

VII - declaração de que o estabelecimento se encontra em atividade ou que possui intenção de retomar as atividades após a reestruturação no município de Ubá em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do auxílio;

VIII - cópia da guia de IPTU ou documento congênere que conste o número da inscrição imobiliária;

IX - cópia do contrato social e alterações ou certificado de MEI;

X - cópia dos documentos pessoais dos sócios ou representante legal, como CPF, RG e comprovante de residência;

XI - comprovante de titularidade da conta bancária destinatária do recurso.

§ 1º O não atendimento à apresentação da documentação essencial à análise do pedido, ou a prestação de informações inverídicas, resultará no indeferimento da solicitação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 2º Casos excepcionais de impossibilidade de apresentação de qualquer documento previsto no *caput* deverá ser objeto de justificativa formal, submetida à análise e deliberação da SMPDS, que decidirá sobre a sua aceitação mediante parecer fundamentado.





§ 3º Do indeferimento da solicitação caberá recurso único à SMPDS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Para fins a que se destina o *caput* e o § 2º, a prova testemunhal será admitida, mediante solicitação à SMPDS, somente nos casos de os demais meios de prova serem considerados insuficientes.

§ 5º A comprovação de danos mediante prova testemunhal, que se refere o § 4º, exigirá a declaração de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas idôneas, cujos depoimentos deverão ser reduzidos a termo e assinados pelos declarantes, que responderão pela veracidade das informações sob as penas da lei civil, administrativa e penal.

Art. 6º A SMPDS, ao final da análise da documentação apresentada, determinará o deferimento ou não da solicitação no documento que se refere o inciso I do *caput* do art. 5º deste Decreto.

§ 1º Os indeferimentos serão expressamente motivados pela SMPDS.

§ 2º Os benefícios deferidos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para a efetivação do pagamento via transferência bancária na conta de titularidade do beneficiário, observadas as etapas de execução orçamentária.

Art. 7º Caso deferida a solicitação, o beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso, se responsabilizando a cumprir rigorosamente a finalidade do auxílio, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 8º As inscrições e solicitações de auxílio financeiro poderão ser feitas até 12 de junho de 2026, a partir da publicação deste decreto.

Art. 9º A análise dos pedidos de auxílio será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 10. A análise e a concessão do auxílio financeiro obedecerão a critérios de priorização, aplicados de forma sucessiva e cumulativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do FAECLU.

§ 1º Quanto ao porte do empreendimento, terão prioridade, sucessivamente:

I - os microempreendedores Individuais – MEI ou profissionais autônomos com cadastro econômico ativo no Município de Ubá com inscrição até a data do fato gerador da calamidade;

II - as microempresas;

III - as empresas de pequeno porte;

IV - as demais pessoas jurídicas e profissionais liberais não enquadrados nos incisos anteriores.

§ 2º Dentro de cada faixa de porte prevista no § 1º, a ordem de priorização observará o grau de dano diretamente decorrente das enchentes de fevereiro de 2026, na seguinte sequência:

I - estabelecimentos que comprovem perda total ou interdição do imóvel utilizado para o exercício da atividade;

II - estabelecimentos que comprovem danos estruturais relevantes ou perda substancial de equipamentos, máquinas, mobiliário ou estoques essenciais ao exercício da atividade;

III - estabelecimentos que comprovem danos parciais de menor extensão, que, ainda assim, tenham ocasionado paralisação ou redução significativa das atividades.

§ 3º Para fins de aferição do grau de dano, serão considerados os documentos previstos no art. 5º, assim como laudos ou declarações emitidas pela Defesa Civil, os registros fotográficos e audiovisuais, bem como demais meios de prova admitidos na forma deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E VEDAÇÕES

Art. 11. Os beneficiários do auxílio deverão prestar contas da aplicação dos valores recebidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento efetivo do valor do auxílio, em observância às disposições do Termo de Compromisso e dos demais critérios estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. A avaliação e o deferimento da prestação de contas serão realizados pelo Órgão Gestor, ficando a documentação disponível para consulta e fiscalização por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 12. O recebimento do auxílio financeiro emergencial de que trata este Decreto obriga o beneficiário a manter, pelo prazo de 05 (cinco) anos, toda a documentação comprobatória dos danos e da aplicação do recurso na recuperação da atividade econômica.





Art. 13. A SMPDS e a Controladoria-Geral do Município poderão, a qualquer tempo, realizar vistoria *in loco* para verificação da veracidade das informações prestadas e da extensão dos danos relatados.

Parágrafo único. A constatação de qualquer irregularidade, omissão ou falsidade documental ensejará a instauração de processo administrativo para a devolução integral dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 14. É vedada a concessão do auxílio financeiro de que trata este Decreto:

I - a beneficiários que já tenham sido contemplados por outros programas municipais de idêntica finalidade e para o mesmo evento climático;

II - para ser objeto de cessão de crédito, penhora ou qualquer forma de alienação, possuindo natureza estritamente pessoal e impenhorável, dada a sua finalidade de socorro emergencial.

Art. 15. Fica vedada a utilização do recurso recebido para fins diversos que não figurem como o restabelecimento das atividades comerciais, compreendendo-se como gastos legítimos:

I - a reforma ou reparo das infraestruturas físicas do estabelecimento atingido;

II - a aquisição de mobiliário, máquinas, equipamentos e utensílios destruídos ou danificados;

III - a recomposição de estoques de mercadorias e matérias-primas;

IV - o pagamento de salários, encargos sociais ou tributos municipais em atraso decorrentes da paralisação das atividades.

Parágrafo único. A utilização do auxílio para fins diversos do estabelecido neste artigo ensejará a obrigatoriedade da devolução integral do valor benefício aos cofres públicos, acrescido de juros e correção monetária, bem como na inscrição do beneficiário em dívida ativa.

Art. 16. Para fins de comprovação da adequada aplicação do auxílio financeiro e do atendimento às demais exigências previstas na legislação pertinente, deverão ser apresentados, em meio digital, contendo a identificação do beneficiário, os seguintes documentos:

I - discriminação dos gastos efetuados com o auxílio recebido, bem como o somatório total e o saldo a ser devolvido, se for o caso;

II - notas fiscais, contratos e outros, em nome do solicitante do benefício (pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo), demonstrando o gasto efetuado;

III - registros fotográficos que comprovem o efetivo uso do recurso recebido;

IV - documento de arrecadação municipal comprovando o pagamento do valor devolvido ao Ente Público, se for o caso;

§ 1º Caso julgue necessário, o Órgão Gestor poderá notificar o beneficiário para apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, algum documento comprobatório complementar da efetiva utilização do auxílio financeiro, em conformidade com as disposições normativas.

Art. 17. O Órgão Gestor dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para a análise da prestação de contas e emissão de parecer conclusivo, podendo realizar inspeção prévia *in loco* no empreendimento ou local de trabalho, caso julgue necessário.

§ 1º A reprovação das contas ensejará na devolução dos valores com a devida aplicação de juros e correção monetária.

§ 2º A partir da data de ciência da reprovação das contas, o beneficiário poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Após julgamento definitivo, confirmando a não aprovação das contas, o interessado será notificado para ressarcimento do valor devido por meio de processo administrativo próprio.

§ 4º A ausência de quitação do débito do parágrafo anterior implicará em cobrança judicial.

Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão objeto de deliberação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 19. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da sociedade civil organizada, preferencialmente indicado por entidades representativas dos empresários, comerciantes e profissionais liberais do Município (associações comerciais, sindicatos patronais ou congêneres);





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



III - 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Ubá.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão terá vigência enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública ou até a conclusão dos trabalhos.

§ 3º O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 20. Compete à Comissão, além das atribuições previstas na Lei nº 5.365, de 13 de março de 2026:

I - acompanhar a execução financeira e orçamentária do FAECLU, com base em demonstrativos e relatórios fornecidos pelo órgão gestor;

II - acompanhar e fiscalizar os procedimentos de seleção dos beneficiários, assegurando publicidade, impessoalidade e transparência;

III - avaliar os relatórios periódicos de execução do Fundo, emitindo recomendações para seu aprimoramento;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar a política de apoio aos empreendedores atingidos pela calamidade pública, inclusive proposição de ajustes normativos;

V - zelar pelo cumprimento da finalidade do FAECLU, encaminhando ao órgão gestor e aos órgãos de controle eventuais indícios de irregularidades.

§ 1º A Comissão será responsável por analisar e validar os relatórios encaminhados pela Prefeitura Municipal relativos à execução financeira e operacional do FAECLU, atestando a consistência das informações e devendo comunicar ao órgão gestor e aos órgãos de controle quaisquer inconsistências ou indícios de irregularidades identificados.

Art. 21. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:

I - solicitar ao órgão gestor informações adicionais, documentos e esclarecimentos sobre a execução do Fundo;

II - propor a realização de auditorias, inspeções ou diligências in loco nos estabelecimentos beneficiários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Para cada concessão do benefício deverá ser aberto um processo administrativo próprio, autuado em pastas e com numeração sequencial, por ordem de requerimento, o qual será considerado como laudo técnico individualizado para os fins do art. 5º da Lei Municipal nº 5.365, de 13 de março de 2026.

Parágrafo único. Toda a documentação atinente ao processo de concessão do benefício deverá constar nos autos, que deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

Art. 23. A relação dos beneficiários e os montantes repassados serão objeto de ampla publicidade oficial, resguardado o sigilo de dados pessoais protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único. O beneficiário, mediante Termo de Compromisso, autoriza o uso do nome de seu empreendimento e de sua imagem para fins de divulgação relacionada ao benefício recebido.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, 23 de março de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COBERTURA TOTAL DE SEGURO E BLOQUEIO JUDICIAL

SOLICITANTE: [Nome Completo do Empreendedor ou Razão Social da Empresa]

CPF/CNPJ: [Número do Documento]

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: [Endereço Completo em Ubá/MG]

Pela presente declaração, eu, [Nome do Declarante/Sócio Administrador], portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], na qualidade de representante legal do empreendimento acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de instrução do pedido de auxílio financeiro junto ao Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU), que:

1. O estabelecimento comercial/profissional supracitado, atingido pelas enchentes de fevereiro de 2026 no Município de Ubá, não possui cobertura total de seguro contra danos materiais, estruturais, de mobiliário ou de mercadorias decorrentes de desastres naturais/climáticos para o evento em questão.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



2. Que não existe bloqueio judicial em desfavor do CNPJ nº [número do CNPJ] ou CPF nº [número do CPF] do titular da empresa/empreendimento.
3. Estou ciente de que a prestação de informações inverídicas resultará no indeferimento imediato da solicitação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 5º, § 1º do Decreto Regulamentador.
4. Comprometo-me a apresentar, caso solicitado pelo Órgão Gestor (SMPDS) ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, eventuais apólices ou documentos que comprovem a extensão de coberturas parciais, se existentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ubá/MG, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Requerente/Representante Legal]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE OU RETOMADA DE ATIVIDADES

SOLICITANTE: [Nome Completo do Empreendedor ou Razão Social da Empresa]

CPF/CNPJ: [Número do Documento]

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: [Endereço Completo em Ubá/MG]

Pela presente declaração, eu, [Nome do Declarante/Sócio Administrador], portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], na qualidade de representante legal do empreendimento acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de instrução do pedido de auxílio financeiro junto ao Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU), que:

1. O estabelecimento comercial/profissional supracitado encontra-se atualmente em plena atividade; OU
2. O estabelecimento encontra-se com atividades suspensas em decorrência das enchentes de fevereiro de 2026, possuindo a expressa intenção de retomar as suas atividades no município de Ubá no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do auxílio financeiro.

ESTOU CIENTE de que:

- A prestação de informações inverídicas resultará no indeferimento da solicitação e na aplicação de sanções civis, administrativas e penais.
- O descumprimento do prazo de retomada ou a cessação definitiva das atividades antes do período estipulado poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ubá/MG, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Requerente/Representante Legal]

PORTARIA Nº 20.406, DE 19 DE MARÇO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, acolhendo solicitação da Procuradora-Geral do Município devidamente aprovada pelo CCOF, à vista de concordância da servidora interessada e com fundamento no art. 30, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Municipal 014/92, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 228/23,

RESOLVE:

Prorrogar, por até 02 anos a contar de 02 de fevereiro de 2026, a autorização para ampliação de jornada de trabalho da servidora SANDRA PIRES DA CUNHA, Assistente Administrativo I, matrícula 11.507-0, de que trata a Portaria nº 18.470, de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de março de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

**Esta matéria substitui a veiculada na edição de 20 de março de 2026 do Diário Oficial Eletrônico.*





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



PORTARIA Nº 20.412, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- I – ESTELAMARES APARECIDA DE FREITAS BRAGA, Agente Comunitário II, matrícula 4688-4, 02 dias a contar de 02 de fevereiro de 2026;
- II – ALESSANDRA TONIETO FRANCISCO, Professor AI, matrícula 5586-7, 04 dias a contar de 04 de fevereiro de 2026;
- III – EDIANA DAS GRACAS GRACIANO, Agente Comunitário I, matrícula 6186-7, 02 dias a contar de 05 de fevereiro de 2026;
- IV – CRISTIANE BARROS VALENTE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 11.748-0, 15 dias a contar de 05 de fevereiro de 2026, devendo solicitar a continuidade do benefício junto ao INSS a contar do 16º dia;
- V – ODETE ASSUNCAO, Professor AI, matrícula 16.117-9, 01 dia em 06 de fevereiro de 2026;
- VI – ALEXSANDRA DA SILVA ESTEVÃO OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 790024-4, 05 dias a contar de 09 de fevereiro de 2026;
- VII – WANESSA DANIELA DE ASSIS NOGUEIRA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 17.295-2, 03 dias a contar de 09 de fevereiro de 2026;
- VIII – MICHELLE RODRIGUES AGOSTINHO MENDES, TNS I, matrícula 17.327-4, 01 dia em 09 de fevereiro de 2026;
- IX – PRISCILLA BRUNA SANTIAGO, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.304-5, 01 dia em 09 de fevereiro de 2026;
- X – CAROLINE HELENA DE ALMEIDA SERRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 790116-0, 02 dias a contar de 15 de fevereiro de 2026;
- XI – ANTONIO VIRGILIO FERREIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4398-2, 02 dias a contar de 19 de fevereiro de 2026;
- XII – LIGIA GONZAGA BIGOGNO REIS, TNS I, matrícula 8658-4, 02 dias a contar de 19 de fevereiro de 2026;
- XIII – IVANILDO TEIXEIRA DORIGUETTO, Agente Comunitário I, matrícula 7866-2, 02 dias a contar de 19 de fevereiro de 2026;
- XIV – AGATA ALVES DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.508-8, 10 dias a contar de 19 de fevereiro de 2026;
- XV – TERCILIA GONCALVES SILVA SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16.708-8, 01 dia em 19 de fevereiro de 2026;
- XVI – MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, TNS II, matrícula 2324-8, 02 dias a contar de 19 de fevereiro de 2026;
- XVII – NARCISA MICHELI DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.342-0, 08 dias a contar de 20 de fevereiro de 2026;
- XVIII – MARIA JOSE FIRMIANO DE PAULA, Agente Comunitário III, matrícula 4927-1, 01 dia em 20 de fevereiro de 2026;
- XIX – DAN KENNER OLIVEIRA EXPEDITO, Agente Administrativo II, matrícula 8016-0, 01 dia em 20 de fevereiro de 2026;
- XX – EDNEIA GOMES PORCHER, Professor AII, matrícula 5524-7, 01 dia em 23 de fevereiro de 2026;
- XXI – SUZY QUINTELA DE BARROS, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.286-3, 01 dia em 23 de fevereiro de 2026;
- XXII – ELIZABETH DE OLIVEIRA LOPES GERALDO, Agente Comunitário I, matrícula 7671-6, 01 dia em 23 de fevereiro de 2026;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



XXIII – DAMILLA AZEVEDO DINIZ, Agente Comunitário I, matrícula 4459-8, 01 dia em 24 de fevereiro de 2026;

XXIV – LUDMILA GANDA TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 790045-7, 02 dias a contar de 24 de fevereiro de 2026;

XXV – POLLYANNE NATACHI PARO DE SOUZA, Agente Comunitário I, matrícula 7689-9, 02 dias a contar de 25 de fevereiro de 2026;

XXVI – PEDRO ANTONIO RODRIGUES GAZOLLA, TNS I, matrícula 8004-7, 01 dia em 25 de fevereiro de 2026;

XXVII – EDQUENIA ESTEVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 789985-8, 02 dias a contar de 26 de fevereiro de 2026;

XXVIII – SARA INACIO DUARTE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 790035-0, 01 dia em 27 de fevereiro de 2026;

XXIX – ADEMAR DA ROCHA, TNM I, matrícula 4918-2, 01 dia em 27 de fevereiro de 2026;

XXX – DANIELE APARECIDA TEIXEIRA DE CARVALHO BRAZ, Enfermeiro, matrícula 13.594-1, 01 dia em 03 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de março de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.413, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, à vista de requerimento da parte interessada, instruído com atestado médico, e com fundamento no art. 150, I, 'b' da Lei Complementar 014/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) com redação dada pela Lei Complementar 228/23,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para acompanhamento de filho de até 12 anos a consulta médica aos seguintes servidores:

I – KENIA PUCETTI MOREIRA LEITAO, Agente Administrativo I, matrícula 8020-9, no dia 09 de janeiro de 2026;

II – ÉRICA LAMARA DE JESUS GOMES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16.409-7, 01 dia em 16 de janeiro de 2026;

III – TATIANE PADOVANI CAMPOS SANTOS, Agente Administrativo II, matrícula 4961-1, no dia 19 de janeiro de 2026;

IV – RAQUEL SILVA DE SOUSA SPERANDIO, TNS I, matrícula 16.317-1, no dia 09 de fevereiro de 2026;

V – DEOLINDA SERRA SILVA LEANDRO, Técnico em Educação I, matrícula 15.951-4, no dia 10 de fevereiro de 2026;

VI – RAFAELA STANZIOLA DE MELO, Professor AI, matrícula 16.001-6, no dia 12 de fevereiro de 2026;

VII – MICHELLE RODRIGUES AGOSTINHO MENDES, TNS I, matrícula 17.327-4, no dia 13 de fevereiro de 2026;

VIII – NATALIA COELHO DE OLIVEIRA, Professor Temporário I, matrícula 15.288-9, no dia 13 de fevereiro de 2026;

IX – EDUARDA SCHETTINI HENRIQUES, TNS I, matrícula 8668-1, no dia 19 de fevereiro de 2026;

X – LAIS RAMOS DE OLIVEIRA, TNS I, matrícula 8451-4, no dia 20 de fevereiro de 2026;

XI – DRIELE DE FREITAS PARMA, Professor AI, matrícula 16.120-9, no dia 23 de fevereiro de 2026;

XII – ALMIR VINICIOS DE OLIVEIRA, TNM II, matrícula 4642-6, no dia 25 de fevereiro de 2026;

XIII – CÁSSIA CERDEIRA DIAS, Agente Administrativo I, 16.918-8, no dia 25 de fevereiro de 2026;

XVI – WIVIAN CRISTIANE DE ARRUDA, TNS I, matrícula 9709-8, no dia 04 de março de 2026;

XV – ALMIR VINICIOS DE OLIVEIRA, TNM II, matrícula 4642-6, no dia 12 de março de 2026;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



XVI – AMANDA APARECIDA SINGULANI RAGAZZI, Agente Comunitário I, matrícula 4456-3, no dia 13 de março de 2026;

XVII – LILIANE FERREIRA TOME DA CRUZ, Agente Comunitário III, matrícula 4568-3, no dia 16 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de março de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.414, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada, devidamente deferido pelo Secretário Municipal responsável, e com fundamento no art. 156 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos seguintes servidores:

I – UANDERSON BATISTA RODRIGUES, Agente Comunitário II, matrícula 4549-7, por 30 dias a contar de 02 de março de 2026, referentes ao período quinquenal de outubro de 2020 a outubro de 2025;

II – MARIETA DE CASTRO BARBOSA TREVIZANO, Professor AI, matrícula 5582-4, por 30 dias a contar de 09 de março de 2026, referentes ao saldo remanescente do primeiro decênio;

III – FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO, Professor AIII, matrícula 2367-1, por 30 dias a contar de 19 de março de 2026, referentes ao período quinquenal de março de 2018 a março de 2023;

IV – FLÁVIA LIMA RIBEIRO SOUZA, TNS II, matrícula 4410-5, por 30 dias a contar de 23 de março de 2026, referentes ao período quinquenal de outubro de 2020 a outubro de 2025;

V – LÚCIA ANDRADE MOTTA MENDES E SILVEIRA, TNM III, matrícula 2062-1, por 80 dias a contar de 23 de março de 2026, sendo 50 dias referentes ao saldo remanescente do segundo decênio e 30 dias referentes ao período quinquenal de março de 2015 a março de 2020;

VI – LEANDRA MARIA SOUZA LEAL JACOB DANIEL, Professor AI, matrícula 5549-2, por 30 dias a contar de 25 de março de 2026, referentes ao período quinquenal de junho de 2018 a janeiro de 2025;

VII – PAULO VINICIUS ANDRADE FREITAS, Motorista II, matrícula 1630-6, por 30 dias a contar de 06 de abril de 2026, referentes ao segundo decênio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de março de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.415, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista erro material na redação dos atos a serem retificados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso IV da Portaria nº 19.504, de 19 de março de 2025, que passa a vigorar a seguinte redação:

“IV – GERALDINA DO CARMO RUELA MARTINS, Professor AII, matrícula 3194-1, por 30 dias a contar de 25 de março de 2025, referentes ao 2º decênio;”

Art. 2º Retificar o inciso XI da Portaria nº 19.781, de 09 de julho de 2025, que passa a vigorar a seguinte redação:

“XI – FATIMA APARECIDA RIBEIRO, Professor AIII, matrícula 2367-1, por 30 dias a contar de 04 de agosto de 2025, referentes ao período quinquenal de março de 2018 a março de 2023;”

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de março de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 012/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, mais especificadamente de materiais de construção, tinta, hidráulicos e madeiras destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Obras e Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas neste documento. A abertura iniciará no dia 07 de abril de 2026, às 9 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br/>).

Concorrência Eletrônica 01/2026 - Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção do imóvel para a nova Policlínica Regional, na localidade denominada na Avenida dos Andradas, nº 123, Centro, Ubá – MG, de conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nos anexos do edital e de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO OGU MS 980610/2025 - Operação 1102334-67. A abertura iniciará no dia 06 de maio de 2026, às 9 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br/>).

Editais completos disponíveis no sítio eletrônico deste município, no endereço www.uba.mg.gov.br, na plataforma da AMM <ammlicita.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br.

DISPENSA POR LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC 038/2026 – Dispensa de Licitação n.º 011/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: INSTITUICAO COOP. INTERM. MEDIO PARAOPEBA-ICISMEP

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, para execução e prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade.

Valor total: R\$7.088.081,24 (sete milhões, oitenta oito mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses

Dotação (desdobramento da despesa): 7338

Dispositivo legal: Art. 75, XI da Lei 14.133/21

Data: 20/03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ADESÃO)

Processo Administrativo PRC 082/2026 – Inexigibilidade (Adesão) n.º 035/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio de participação no Processo nº 95/2025 e Pregão Eletrônico nº 64/2025, Ata de Registro de Preço nº 729/2025 do órgão gerenciador, Consórcio Público ICISMEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Valor total: R\$9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de entrega/execução: 7 (sete) meses

Dotação (desdobramento da despesa): 7338

Dispositivo legal: Art. 86 da Lei 14.133/21

Data: 23/03/2026





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

ATA DE REUNIÃO

Em treze de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala do Almoxarifado Central, localizado na Av. dos Andradas, nº 123, Centro, no Município de Ubá, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Patrimônio, composta conforme Portaria de nomeação nº 17.425/2022 e suas alterações. Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão: Ameliana Carlos dos Santos, Bruna Schiavon Morforio, José Fábio Carvalhais de Oliveira, Simone Moreira Fernandes Pacheco e Wanessa Silva de Oliveira Bottaro, bem como as servidoras da Divisão de Patrimônio e Administração de Materiais (DPAM): Marília Gravina Dias e Carla Costa de Carvalho. Registra-se que a servidora Andrea Costa Mendes não compareceu à reunião por se encontrar em gozo de férias-prêmio. A reunião teve início com a leitura da Portaria nº 20.364, de 04 de março de 2026, que altera a composição da Comissão Municipal de Patrimônio, substituindo a servidora Carla Costa de Carvalho por Bruna Schiavon Morforio. A reunião foi realizada em atendimento aos Ofícios nº 003/2026 e 004/2026, encaminhados pela DPAM, por meio de sua gerente, Sra. Marília Gravina Dias, com a finalidade de submeter à apreciação desta Comissão dois assuntos principais: a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2025, e o Relatório relativo à doação da Casa de Saúde Padre Damião ao Município. Inicialmente, procedeu-se à leitura da Certidão de Inventário enviada pela DPAM. O documento certifica que os bens inventariados estão em conformidade com os registros constantes no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, estando os valores devidamente atualizados, considerando as reavaliações e depreciações mensais realizadas no sistema vigente. Informou-se que o controle patrimonial é realizado de forma contínua pela Divisão de Patrimônio e Administração de Materiais, contando com a atuação dos responsáveis de cada setor, agentes patrimoniais designados por Portaria específica e acompanhamento desta Comissão. Foi destacado que 100% dos setores encaminharam seus inventários, sendo que 93,9% foram concluídos, restando pendências pontuais decorrentes de bens não localizados, os quais foram devidamente registrados em formulário próprio e transferidos para centro de custo virtual específico, até posterior regularização. Ressaltou-se, ainda, que no exercício de 2025 foram realizadas baixas patrimoniais decorrentes de doação de bens inservíveis à empresa RECICLAU, bem como leilão de bens móveis e veículos classificados como sucata ou obsoletos, todos com cumprimento dos trâmites legais. Destacou-se também a continuidade do processo de regularização documental de bens imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Na sequência, passou-se à análise do Relatório referente à doação da Casa de Saúde Padre Damião, unidade anteriormente integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia Ubá/Juiz de Fora, km 06, neste Município. Foi esclarecido que, desde a efetivação da doação, a DPAM vem realizando, ao longo de aproximadamente um ano, visitas técnicas, conferências físicas e reuniões com o objetivo de promover o levantamento detalhado dos bens móveis existentes na unidade. Após análise e discussão, os membros da Comissão manifestaram-se favoravelmente às propostas apresentadas no Relatório: manutenção das plaquetas patrimoniais do Estado nos bens permanentes; incorporação dos bens permanentes ao sistema municipal com a numeração original; classificação dos itens constantes nos anexos, conforme avaliação técnica apresentada; não incorporação dos bens caracterizados como consumo, com adoção de controle interno específico quando necessário. Durante a reunião, também foi discutida a necessidade de tratar assuntos relacionados à enchente ocorrida na cidade em 24 de fevereiro de 2026 e seus impactos em diversos setores da Prefeitura. Ficou acordado que a próxima reunião será agendada oportunamente para análise e deliberação sobre esses temas. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e encaminhada para os devidos fins.

COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

A Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Ubá, nomeada pela Portaria nº 19.519, de 25 de março de 2025, torna público, para ciência dos interessados e fins dispostos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.556, de 02 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de agosto de 2017, o resultado proferido nos processos de acúmulo de cargos e funções dos servidores a seguir enumerados:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



ALYNE DE OLIVEIRA TEIXEIRA GRACIANO, matrículas 55450/ e 55450/3. Considerado LÍCITO o acúmulo do Cargo PROFESSOR AI com a Função Pública de Professor Substituto I, exercidos respectivamente na E.M. Governador Ozanam Coelho e na E.M. Professora Climene Moreira Brum, junto ao município de Ubá.

ADELINA MARIA DA SILVA DUTRA, matrículas 28150/1. Considerado LÍCITO o acúmulo do Cargo Gerente da Divisão de Apoio Pedagógico, exercido na Secretaria Municipal de Educação e professora aposentada do Município de Ubá.

AMANDA RODRIGUES TEIXEIRA MICHELI, matrícula 166871/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA exercidos na E.M. DONA ROSINHA e E.E. CESÁRIO ALVIM, município de Ubá.

ANA PAULA JUSTE SIQUEIRA, matrícula 16991/9-4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e PROFESSOR AI exercidos na E.M. PROFESSORA DULCINÉIA SERRATO, município de Ubá e E.M. CARLOTA FREITAS FREIRE SANTIAGO, no município de Tocantins.

ANDRESSA TEIXEIRA DA COSTA ZONTA, matrícula 111520/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Substituto I e Professor AI exercidos na E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, município de Ubá e E.M. PREFEITO CORRADO ROBERTI, município de Tocantins.

ANGELA PATRICIA FERREIRA MACHADO, matrícula 143286/3. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I exercido na E.M. DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO, município de Ubá e APOSENTADA pelo município de Ubá.

CAMILA GONÇALVES CAMPOS, matrícula 160601/1 e 167126/2. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR Temporário I e Professor AI exercidos na E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA, município de Ubá.

CINTHIA CAROLINA DA COSTA SILVA, matrícula 165018/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORÁRIO I e PEB exercidos na E.M. MÈRE MARIA DE AQUINO e COLÉGIO TIRADENTES, município de Ubá.

DEBORA TALITA DE SOUZA, matrícula 169595/3. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR Temporário I e PROFESSOR DE APOIO exercidos na E.M. SÃO JOSÉ, município de Ubá e E.E. LAUDELINA BARANDIER ESMERALDO, município de Visconde do Rio Branco.

ELIANE DE OLIVEIRA, matrícula 165646/4 e 165646/5. Considerado Lícito o acúmulo nos cargos de FUNÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO I com o cargo Público de Professor AI, exercidos respectivamente na E.M. Vovó Maria das Dores e na E.M. Vovó Maria das Dores, junto ao município de Ubá.

ELIANE GRAVINA DE OLIVEIRA, matrícula 15996/1 e 159956/3. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR AI exercidos na E.M. MÈRE MARIA DE AQUINO e E.M. DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO, município de Ubá.

FERNANDA MARQUES DA SILVA, matrícula 115509/3. Considerado Lícito o acúmulo nos cargos de PROFESSOR TEMPORÁRIO I, exercido na E.M. Professora Dulcinéia Serrato, junto ao município de Ubá, e Professor Regente no Colégio Tiradentes PMMG - Unidade Ubá.

FERNANDA OLIVEIRA FURTADO BENI, matrícula 170496/5 e 170496/6. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR TEMPORÁRIO I exercidos na E.M. DONA ROSINHA e E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, município de Ubá.

GIOVANA COSTA MARIA, matrícula 81370/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR Temporário I e Especialista em Educação Básica exercidos na E.M. VOVÓ MARIA DAS DORES e E.E. RAUL SOARES, município de Ubá.

GRACE KELLY TCHIYA SOARES, matrícula 173622/3 e 173622/4. Considerado LÍCITO o acúmulo de uma função pública de Professor Temporário BI e Professor Temporário BI, ambos à rede pública municipal de educação.

JANAINA DA SILVA PEDRO, matrícula 167789/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORÁRIO I e ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA exercidos na E.M. DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO e E.E. DOUTOR LEVINDO COELHO, município de Ubá.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



LARISSA GRAZIELLE FARIA AKEMAN, matrícula 166421/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO e PROFESSOR AI exercidos na E.M. PROFESSORA CONCEIÇÃO GOMES CAPUTO, município de Ubá e E.M. CÍVICO MILITAR DR. CARLOS SOARES, município de Visconde do Rio Branco.

LAURA GOMES DE FILIPPO, matrícula 161250/1 e 161250/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e Professor AI exercidos na E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA-APAE e E.M. DEPUTADO FILIPE BALBI, município de Ubá.

LUANA GOMES AMORIM, matrícula 13122/9-6. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e Professor AI exercidos na E.M. PROFESSORA ROSALINA BRANDÃO e E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO, município de Ubá.

LUCIANE MARQUES PEREIRA, matrícula 161101/1. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Diretor Escolar II, exercido na Secretaria Municipal de Educação e aposentada como Professora AI no município de Ubá.

LUIZ GUSTAVO DE AZEVEDO, matrícula 166650/3. Considerado LÍCITO o acúmulo de uma função pública de Professor Temporário BI junto à rede pública municipal de educação e de Professor da Educação Básica, junto ao Estado de Minas Gerais.

MARCELLADE PAULA PEREIRA, matrícula 173860/4 e 173860/5. Considerado LÍCITO o acúmulo de uma função pública de Professor Temporário I e Professor Temporário I, ambos à rede pública municipal de educação.

MARCIA ROSÁRIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 16024/5-1 e 16024/5-4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e Professor AI ambos exercidos na E.M. IRMÃ ANA MARIA TEIXEIRA COSTA, município de Ubá.

MAYARA MARTINS BARBOSA, matrícula 166693/5. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor TEMPORÁRIO BI e PEB exercidos na E.M. DONA ROSINHA DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO e COLÉGIO TIRADENTES, município de Ubá.

ROBERTA APARECIDA MONTEIRO DE BARROS SOUZA, matrícula 160008/1 e 160008/4. Considerado LÍCITO o acúmulo de uma função pública de Professor Substituto I e o cargo de Professor AI junto à rede pública municipal de educação.

ROBERTA MORAIS DOS SANTOS TOMAZ, matrícula 17060/7-4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e Assistente Técnico Educação Básica exercidos na E.M. Doutor José Campomizzi Filho e E.E. Raul Soares, município de Ubá.

ROSANA BAZILIO GUIMARAES, matrícula 12404/4-2 e 12404/4-3. Considerado Lícito o acúmulo nos cargos de PROFESSOR TEMPORÁRIO I, exercido na E.M. Nossa Senhora Aparecida, junto ao município de Ubá, e PROFESSOR AI (Matrícula 12404/4-2) na E.M. Cel. Adolfo Peixoto de Mello.

ROSELI VENÂNCIO BATISTA, matrícula 159875/1 e 159875/4. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário I e Professor AI ambos exercidos na E.M. DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, município de Ubá.

TAMYRES VIEIRA DE PADUA, matrícula 166782/3. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor TEMPORÁRIO BI e PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA exercidos na E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO e E.E. DEPUTADO CARLOS PEIXOTO FILHO, município de Ubá.

VALÉRIA LUCIA BAIÃO, matrícula 14715/2. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de Professor Temporário BI e PEB 2C exercidos na E.M. IRMÃ ANA MARIA TEIXEIRA COSTA e E.E. DOUTOR LEVINDO COELHO, município de Ubá.

WANDERSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula 7900570/1. Considerado Lícito o acúmulo da função pública de de Assessor Técnico II, exercido na Secretaria Municipal de Segurança Pública e aposentado como 1º Sargento Polícia Militar de Minas Gerais.

YURI MAIA DIAS, matrícula 7900830/1. Considerado LÍCITO o acúmulo de uma função pública de Professor Substituto BI junto à rede pública municipal de educação e de Professor da Educação Básica, junto ao Estado de Minas Gerais.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 01/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ

Objeto: cessão da servidora pública do Município de Ubá, Valdênia Rufato Gomides Dutra, para prestar serviços inerentes ao seu cargo junto à APAE/Ubá

Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de janeiro de 2029

Data: 09/02/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.001/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ

Objeto: estabelecer cooperação mútua entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por intermédio do Centro Educacional Menino Jesus, para desenvolvimento da educação especial básica, modalidade educação infantil – pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, com repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026.

Valor: R\$ 195.782,27

Dotação Orçamentária: 02 06 05 12 365 0010 0.034 335043 F-336 - Fonte: FEB.30.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.002/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Departamento de Assistência Social João de Freitas

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, para o desenvolvimento de ações do Programa de Assistência Educacional a Crianças em Creche e Ensino Infantil – Fonte FEB.30.

Valor: R\$ 301.065,38

Dotação Orçamentária: 02 06 05 12 365 0010 0.034 335043 F-336 - Fonte: FEB.30.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.003/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Departamento de Assistência Social João de Freitas

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, para o desenvolvimento de ações do Programa de Assistência Educacional a Crianças em Creche e Ensino Infantil – Fonte SEMINC.

Valor: R\$ 120.000,00

Dotação Orçamentária: 02 06 02 12 365 0010 0.032 335043 F-248 - Fonte: SEMINC.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.004/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação Beneficente Católica Casa do Guri

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, para manutenção e desenvolvimento de ações de Educação Básica a crianças de 0 a 03 anos e 11 meses.

Valor: R\$ 392.109,96

Dotação Orçamentária: 02 06 05 12 365 0010 0.034 335043 F-336 - Fonte: FEB.30.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.005/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação Beneficente Católica Casa do Guri

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, para manutenção e desenvolvimento de ações de Educação Básica a crianças de 0 a 03 anos e 11 meses - fonte Seminc.

Valor: R\$ 156.000,00

Dotação Orçamentária: 02 06 02 12 365 0010 0.032 335043 F-248 - Fonte: SEMINC.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.006/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Lar de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM, para manutenção e desenvolvimento de ações do Programa de Assistência Educacional à Crianças em creche maternal e pré-escolar.

Valor: R\$ 130.000,00

Dotação Orçamentária: 02 06 02 12 365 0010 0.032 335043 F- 248 - Fonte: SEMINC.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.007/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Lar de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM

Objeto: repasse de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM, para manutenção e desenvolvimento de ações do Programa de Assistência Educacional à Crianças em creche maternal e pré-escolar.

Valor: R\$ 379.240,81

Dotação Orçamentária: 02 06 05 12 365 0010 0.034 335043 F-336 - Fonte: FEB.30.

Vigência: 05/01/2027

Data de Assinatura: 11/02/2026

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na AV. Quintino Poggiali, nº210, Waldemar de Castro (próximo à polícia rodoviária), por AGENDAMENTO, através do telefone/Whatsapp (32) 3301-2523 ou e-mail rhsaudeuba@uba.mg.gov.br, no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados. Os candidatos do EDITAL 03/2025 poderão solicitar uma única vez, por escrito, junto ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, sua reclassificação, dentro do prazo estipulado anteriormente:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
THAMIRIS FERREIRA GUERINO	TNS - ENFERMEIRO	03/2025
THAÍS APARECIDA DE JESUS MIRANDA	TNS - ENFERMEIRO	03/2025
THAMIRYS BORGES BATISTA	TNS - ENFERMEIRO	03/2025

Documentos para apresentação (ORIGINAL e COPIA):

- RG
- CPF
- Cartão de Vacina Atualizado
- Comprovante de residência atualizado
- Certificado e diploma/ histórico de acordo com a exigência do cargo (Técnico ou Graduação)
- Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)
- 1 foto 3X4
- Comprovante de cadastro no PIS
- Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos
- Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)
- Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem.
- Atestado de bons antecedentes (acessar site da Polícia Civil).
- Certidão de quitação eleitoral (acessar site da Justiça Eleitoral)
- Comprovante de situação cadastral do CPF (site da Receita Federal)
- Título de eleitor
- Exame médico admissional, emitido por médico do trabalho (Edital 03/2025)
- Conta bancária vinculada com a Prefeitura de Ubá

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 19.150, DE 19/11/2024

EXTRATO DE ATA – AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Aos 17/03/26, a Comissão designada pela Port. 19.150/24, nos termos da LC 14/92, através de seus membros Rafael Campos Gazolla, Bráulio Coelho Teixeira e Eliana Gomes de Souza Ferreira, procedeu à avaliação final da servidora C. R. A. (Matr. 169**-6/1), cargo Ag. Adm. I. Após análise dos requisitos de assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade, relacionamento e responsabilidade, a Comissão, em parecer conjunto com a chefia imediata, emitiu parecer, encaminhando-o ao Setor demandante. Ubá-MG, 23 de março de 2026.

EXTRATO DE ATA – AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Aos 17/03/26, a Comissão designada pela Port. 19.150/24, nos termos da LC 14/92, através de seus membros Rafael Campos Gazolla, Bráulio Coelho Teixeira e Eliana Gomes de Souza Ferreira, procedeu à avaliação final da servidora J. C. T. (Matr. 170**-7/1), cargo Ag. Adm. I. Após análise dos requisitos de assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade, relacionamento e responsabilidade, a





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.896 – Segunda-feira, 23 de março de 2026



Comissão, em parecer conjunto com a chefia imediata, emitiu parecer, encaminhando-o ao Setor demandante. Ubá-MG, 23 de março de 2026.

EXTRATO DE ATA – AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Aos 17/03/26, a Comissão designada pela Port. 19.150/24, nos termos da LC 14/92, através de seus membros Rafael Campos Gazolla, Bráulio Coelho Teixeira e Eliana Gomes de Souza Ferreira, procedeu à avaliação final da servidora J. G. P. (Matr. 165**-1/1), cargo Ag. Adm. I. Após análise dos requisitos de assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade, relacionamento e responsabilidade, a Comissão, em parecer conjunto com a chefia imediata, emitiu parecer, encaminhando-o ao Setor demandante. Ubá-MG, 23 de março de 2026.

EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/SMS/2025

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Sara Inácio Duarte

Objeto do Contrato: prestação de serviços de ACS - Agente Comunitário de Saúde, junto ao ESF São João

Valor: 3036,00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0022.2081 CO34

Prazo: 90 dias a contar de 11/11/2025

Data: 11/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 32/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Juny Fernandes Pacheco

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Radiologia, junto à Casa de Saúde Padre Damião

Valor: 2.967,82

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.2.250 CO121

Prazo: 90 dias a contar de 02/02/2026

Data: 02/02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 38/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Maria Aparecida do Amaral Malta

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNS - Enfermeiro, junto à Casa de Saúde Padre Damião

Valor: 5534,61

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.2.250 CO121

Prazo: 90 dias a contar de 20/01/2026

Data: 20/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 40/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Iza Carolina Martins Marques

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM - Técnico em Enfermagem, junto à Casa de Saúde Padre Damião

Valor: 3.957,06

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.2.250 CO121

Prazo: 90 dias a contar de 19/01/2026

Data: 19/01/2026

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

